



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
PRESIDÊNCIA

ATA DA 87ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DATA, HORA E LOCAL: Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, às quatorze horas e trinta minutos na sede da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central. **PARTICIPANTES:** Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade e de Administração e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião. **PAUTA DA REUNIÃO:** Assuntos Informativos e Deliberativos. **1.** Intimação do TCE sobre Prestação de Contas dos Gestores referente ao exercício de 2021; **2.** Acompanhamento do processo de transferência de gestão do plano de benefícios; **3.** Resposta ao Conselho Fiscal; **4.** Férias do Diretor-Presidente; **5.** Outros Assuntos.

INFORMAÇÕES: 1. Os Diretores abordaram sobre a intimação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Ofício n.º 2369 SERV-PUBLICA/2022 (000038050793), constante dos autos n.º 202200047003266, para fins de conhecimento da Instrução Técnica n.º 16/2022-SERV-CGESTORES (000038050865) e resposta, no prazo de 15 dias úteis, sobre as providências adotadas. Diante da solicitação, os titulares da Previcom-BrC comunicaram que enviaram expediente à Assessoria de Auditoria Interna e Governança, através dos presentes autos, para conhecimento e urgentes providências, atentando-se ao prazo fixado pelo Tribunal de Contas. **2.** Os Diretores relataram que a comissão do processo seletivo recebeu um pedido de impugnação do edital formulado pela entidade BBPrevidência, no entanto, a comissão entendeu que as considerações apresentadas não seriam objeto de impugnação, mas de retificação do edital. A publicação da primeira retificação do edital ocorreu no dia 27 de outubro, com isso, o prazo para recepção das propostas foi estendido. O cronograma de atividades também será atualizado e enviado à Previc para providências que se fizerem necessárias. **3.** Em continuidade, relataram sobre a resposta encaminhada ao Conselho Fiscal acerca dos ativos da Fundação em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.994, de 24 março de 2022. A documentação apresentada será avaliada no Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2022. **4.** O Diretor-Presidente comunica que entrará em gozo de férias do dia 16 ao dia 25 de novembro do corrente ano. **5.** Concluindo a reunião, o Sr. Francisco Jorgivan comunica que recebeu o convite da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (202211867001912) para o evento Auditoria Interna e IA-CM: Fortalecimento da Gestão Pública, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022, no Auditório do Tribunal de Justiça de Goiás. **DELIBERAÇÕES: Item 1:** A Diretoria Executiva delibera por acompanhar o levantamento das informações junto à Assessoria de Auditoria Interna e Governança da Fundação para resposta ao Tribunal de Contas do Estado no prazo previsto; **Item 4:** Em virtude das férias do Diretor-Presidente Francisco Jorgivan, o Diretor de Seguridade, Murilo Luciano, assumirá a Presidência da Previcom-BrC interinamente no período do dia 16 ao dia 25 de novembro de 2022; **Item 5:** Resolvem que o Diretor Murilo Luciano e o Assessor Rafael Fernandes participarão do evento organizado pela Controladoria-Geral. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para esta reunião, o Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos da Previcom-BrC, considerou encerrados os trabalhos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA, Diretor**, em 15/02/2023, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITAO, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2023, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038049434** e o código CRC **C7920A89**.

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA -
Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202215844000133



SEI 000038049434



OFÍCIO Nº 2369 SERV-PUBLICA/2022

Goiânia, 20 de outubro de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO

DIRETOR - PRESIDENTE E DE INVESTIMENTOS

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL -
PREVCOM-BRC

NESTA

Assunto: Intimação. Prestação de Contas Anual. Processo nº 202200047002538.

Senhor Diretor - Presidente,

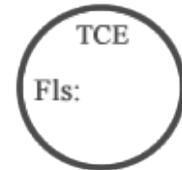
1. Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Saulo Marques Mesquita, exarada no Despacho nº 259/2022 - GCSM, **intimo** Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor - Presidente e de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 16/2022 SERV-CGESTORES (Evento nº 68 da Vista Eletrônica), e, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, apresente as documentações ali solicitadas, bem como informe as providencias administrativas adotadas para o ressarcimento do dano ao erário apurado no âmbito do processo SEI nº 202015844000091.
2. Por oportuno, **alerto** que, vencido o prazo fixado e não cumprida a presente intimação, este Tribunal poderá aplicar ao responsável a sanção prevista no inciso IV, do artigo 112, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e suas alterações.
3. Levo ao seu conhecimento a abertura de chave eletrônica para acesso aos autos em epígrafe. Assim sendo, para obtenção da vista eletrônica, Vossa Senhoria deverá acessar o site deste Tribunal de Contas www.tce.go.gov.br e, em Consultas – Vista Eletrônica, inserir o usuário: **FPREVIDENCIA** e senha: **vef26813**.
4. Informo, ainda, que o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte de Contas até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Anexo: Cópia do Despacho nº 259/2022 – GCSM.

AL/ARC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL

OFÍCIO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.10.20 17:47:12 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022 - SERV-CGESTORES

Processo nº 202200047002538/102-01, que trata da Prestação de Contas Anual realizada no sistema TCE-HUB nº PREVCOM BRC-1770 2022/000036, do Exercício Financeiro de 2021 do(a) FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, conforme Resoluções Normativas Nº 5/2018, 4/2021 e 5/2021, do TCE/GO.

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Ordinária, referente ao exercício de 2021, da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BRC, unidade orçamentária 1770.

1. HISTÓRICO

Atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução Normativa TCE n.º 5, de 20 de agosto de 2018, o Diretor Presidente e de Investimentos, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, encaminhou a presente Prestação de Contas Ordinária de forma eletrônica mediante o portal TCE-HUB.

2. EXAME TÉCNICO (PRELIMINAR)

Inicialmente, observou-se a ausência e/ou divergências de informações que inviabilizam e/ou prejudicam a análise de mérito, conseqüentemente a sugestão da proposta de encaminhamento de julgamento das referidas contas, conforme segue:

- a) Ausência dos extratos bancários que dão suporte ao valor dos investimentos registrados no Balanço Patrimonial (evento 29). O item 16, Anexo VI da RN nº 05/2018 exige a apresentação dos extratos de todas as contas bancárias, seja de conta corrente, poupança ou de investimentos, sendo esses recursos da entidade eles devem ser comprovados por documento hábil;
- b) Segundo inciso III art. 13 da Resolução CNPC nº 27/2017, a PREVICOM-Brc deve solicitar ao auditor independente relatório de propósito específico no qual deverá “[...] ser ***avaliada a adequação dos controles internos*** aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC, de acordo com as orientações a serem expedidas pela Previc.[...]” (grifo nosso)

Assim, a avaliação dos controles internos deve fazer parte do escopo da Auditoria Independente, tanto é verdade que as EFPC’s devem apresentar à PREVIC relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos¹.

Todavia, analisando o Relatório de Auditoria, especificamente o tópico “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis” (evento 10), a PRIME Auditores informa que “[...] Obtemos entendimento dos

¹ Inciso XII, art. 3º da Instrução MPS-SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES

*controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, **não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos** da Prevcom —Brc. [...]” (grifo nosso), inferindo-se que não foram avaliados os controles internos.*

Por fim, o Relatório de Gestão, parte que trata do controle interno (evento 12, fls. 70-75), apenas apresenta informações acerca das atribuições do Controle Interno e de Termo de Compromisso nº 3/2021 GEAC firmado com a CGE para implantação do Programa de *Compliance* Público - PCP, mas não contém informações acerca da avaliação dos controles internos.

- c) Segundo informações da PREVICOM-BrC (evento 60) não foram pagos juros e multas no exercício de 2021, todavia vale lembrar que foi informado na Prestação de Contas do Exercício de 2019 (20200047002679) que fora aberto processo SEI nº 202015844000091 para identificar a responsabilidade pelo pagamento de encargos (R\$ 9.109,74) inerentes ao envio das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF's).

Todavia, até o momento não foram apresentadas informações acerca das providencias administrativas adotadas para o ressarcimento do dano que, segundo §2º, art. 4º da Resolução Administrativa nº 16/2016 devem ser concluídas no prazo máximo de 180 dias.

Por fim, cabe ressaltar que, segundo art. 5º da Lei nº 16.168/2007 – LOTCE(GO), todo aquele que deva prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás é pessoalmente responsável pela exatidão das contas e apresentação dos relatórios, balanços e demonstrativos contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial da unidade administrativa sob a sua gestão. Portanto, se faz necessário que os responsáveis sejam devidamente intimados para que apresentem documentos adicionais e/ou esclarecimentos acerca dos pontos acima elencados.

3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar da presente Prestação de Contas Anual, constatou-se as situações acima elencadas que inviabilizam e/ou prejudicam a análise de mérito, conseqüentemente a sugestão da proposta de encaminhamento acerca do julgamento das referidas contas, logo faz-se necessária a intimação do responsável.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, **sugere-se** ao Conselheiro Relator, que:

1. **Intime** o atual Diretor Presidente e de Administração da PREVICOM-BrC, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, para que apresente as justificativas e/ou documentos comprobatórios conforme segue:

- a) Apresentar Extratos Bancários dos Investimentos que dão suporte ao saldo registrado no Balanço Patrimonial;
- b) Relatório de Propósito Específico da Auditoria Independente acerca da avaliação



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES

da adequação dos Controles Internos nos termos do inciso III art. 13 da Resolução CNPC nº 27/2017;

- c) Informações acerca das providencias administrativas adotadas para o ressarcimento do dano ao erário apurado no âmbito do processo SEI nº 202015844000091;

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Saulo Marques Mesquita.

Goiânia, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

GLAUCIA RENATA DE SOUSA
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES